



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP

Assunto: **Cancelamento de Auto de Infração**

Processo: **08704.002323/2024-06**

Interessado: **DEYANIRA NARVAEZ MELENJE**

1. Trata-se de análise de Recurso Administrativo referente ao Auto de Infração e Notificação constante nos autos do processo, lavrado pela Polícia Federal, em desfavor da interessada, pela prática da infração prevista no art. 109, inciso II, da Lei nº 13.445/2017, consistente em ultrapassar o prazo de estada legal no país.
2. A recorrente alega, em síntese, que não conseguiu deixar o Brasil no prazo estipulado em razão da perda de seu documento de viagem, o que teria acarretado a necessidade de remarcação de seu retorno. Para tanto, apresentou boletim de ocorrência relatando o extravio do documento.
3. No entanto, embora comprovada a perda do documento, tal circunstância, por si só, não se enquadra nas hipóteses aptas a ensejar o afastamento da penalidade prevista na legislação migratória vigente. Compete ao estrangeiro adotar as providências necessárias para a regularização de sua situação migratória, inclusive junto às autoridades competentes, a fim de viabilizar seu retorno dentro do prazo concedido ou requerer eventual prorrogação.
4. Dessa forma, não restaram demonstrados elementos suficientes que justifiquem o descumprimento do prazo legal ou que autorizem o cancelamento da multa aplicada.
5. Diante do exposto, INDEFERE-SE O RECURSO, mantendo-se integralmente o Auto de Infração e Notificação e o valor da multa aplicada, devendo a interessada proceder ao recolhimento na forma estabelecida.

ANDRÉA CABALLERO CORRÊA
Agente de Polícia Federal
Chefe do NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA CABALLERO CORREA, Agente de Polícia Federal**, em 18/05/2026, às 20:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=146157427&crc=F33AE50C.
Código verificador: **146157427** e Código CRC: **F33AE50C**.